

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para elaboração do **BRANGIND** com intuito de qualificar o município de **Cachoeiro de Itapemirim** como um **Destino Turístico** mais competitivo.

2. JUSTIFICATIVA

O Turismo é fator de desenvolvimento sustentável e de aproveitamento e enriquecimento do patrimônio cultural e conservação da natureza bem como a atividade turística é benéfica para as comunidades e destino. Nesse sentido, é imprescindível que a realização destas atividades aconteça de forma planejada buscando sempre o maior impacto positivo possível, principalmente, observando-se todas as partes envolvidas pelo setor.

A melhoria da relação dos destinos com os mercados já envolvidos é fator fundamental para o desenvolvimento dos territórios em que se pratica a atividade turística. Definir personas e as ações necessárias para atender as necessidades, os anseios, as expectativas e os desejos do público contribui para ações mais assertivas e eficientes.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica visando à elaboração do branding é fundamental para fortalecer a posição e a competitividade de uma marca ou um destino como no caso de Cachoeiro de Itapemirim, especialmente em um contexto onde a diferenciação e a identidade são essenciais para o sucesso no mercado. O branding desempenha um papel crucial na definição da percepção do público-alvo em relação à marca – destino Cachoeiro de Itapemirim, influenciando suas decisões de compra e engajamento. No caso específico de empresas ou entidades que buscam se qualificar como destinos turísticos mais competitivos, o branding torna-se ainda mais relevante, pois é essencial para destacar os atrativos únicos e as experiências memoráveis que o destino tem a oferecer.

Uma consultoria técnica especializada nesse campo fornecerá uma abordagem estratégica e orientada por dados para o desenvolvimento de uma identidade de marca consistente, autêntica e envolvente, alinhada com os valores e objetivos da marca e capaz de cativar e atrair o público-alvo desejado. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para esse fim representa um investimento estratégico que contribuirá significativamente para o sucesso e a competitividade da marca ou destino turístico.

Assim, esta consultoria tem como intuito de qualificar o município como um Destino Turístico mais competitivo através da criação de uma marca turística direcionando as ações e os investimentos do município, fortalecendo a atuação institucional e agregando valor às entregas realizadas para a sociedade, com base em estudos técnicos, pesquisas no mercado, dados econômicos e históricos de Cachoeiro de Itapemirim.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio da modalidade inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, subsidiada pela Lei 14.133/2021, consolidada.

4. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

O serviço deverá seguir as seguintes especificações, quantidade e valor, conforme descrito abaixo:
Criar um projeto de branding para o município de Cachoeiro de Itapemirim e um plano de ativação dessa marca para as partes interessadas.

Realizar estudo contendo análise de dados sobre comportamentos, significados e valores de comunidades e grupos sociais em suas manifestações sobre o município de Cachoeiro de Itapemirim;

Realizar pesquisa histórica produzida a partir do exame de fontes documentais apresentando registros sobre a realidade social e resgate da memória da cidade;

Analisar Dados Econômicos, apresentando tendências de mercado e oportunidades de negócios para atender a vocação turística do município, infraestrutura municipal e dados socioeconômicos;

Pesquisar Reputação Digital da Cidade, apresentando o monitoramento da imagem percebida da cidade nas informações pesquisáveis do protocolo www;

Definir estratégia da Marca da Cidade e Comunicação da Cidade com base em sua vocação declarada, bem como apresentará as narrativas e suas mensagens-chave;

Analisar serviços/ produtos existentes no território e proposição de uma matriz de negócios com oportunidades e cases relacionados coerentes com a vocação percebida do território, mas cuja oferta ainda não está contemplada no município;

Definir ações de divulgação do município enquanto uma marca com potencial de impactar positivamente na reputação da cidade em âmbito local, territorial e Estadual;

Criar Identidade Visual da Marca Turística da Cidade com base nos estudos e pesquisas;

Executar Mapeamento digital dos empreendimentos e atrativos relevantes para a atratividade turística do município;

Criar mapa digital com os empreendimentos e atrativos turísticos com geração de QRcode;

Desenvolver saída gráfica de um folder-mapa com os empreendimentos apontados e conteúdo escrito dedicado;

Planejar atuação digital para o comitê gestor.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para elaboração do BRANGIND com intuito de qualificar o município de Cachoeiro de Itapemirim como um Destino Turístico mais competitivo.	Unid.	R\$ 183.816,00

Para realização do serviço, deve-se dispor de profissionais com conhecimento especializado nas

áreas de atendimento demandadas.

6. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO ou CONTRATAÇÃO

Conforme proposta técnica e comercial para elaboração do branding da cidade de Cachoeiro de Itapemirim apresentado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo – SEBRAE/ES, o valor total estimado para a contratação em tela é de **R\$183.816,00**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos oriundos deste processo ocorrerão na **Ação: 1201.1369512342.131 – Incentivo ao Turismo – Dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 150000000001**.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL DE ENTREGA ou EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Poderá ser executado de forma presencial ou on-line.

Deverá ser entregue aos empreendedores beneficiados e à Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONSULTORIA:

Após a assinatura do contrato, o objeto contratado deverá ser executado e entregue até janeiro de 2025, e poderá ser prorrogado por interesse das partes.

CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO ACEITE:

Deverá ser entregue em formato presencial ou virtual com relatórios de atendimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – FÍSICO E FINANCEIRO

A previsão da execução do contrato deverá seguir as seguintes etapas:

ITEM	DESCRIÇÃO	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M1
1	RELATÓRIO PRELIMINAR DE PESQUISA	R\$32.800,00							
2	RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESENÇA DE MARCA	R\$23.268,00							
3	RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESENÇA DIGITAL	R\$11.866,00							
4	RELATÓRIO DE PESQUISA DE COMPORTAMENTOS, HISTÓRIA E DE POTENCIAIS ECONÔMICOS PARA O TURISMO		X	X	R\$34.668,00				
5	RELATÓRIO DA REPUTAÇÃO DIGITAL DA CIDADE		X	X	R\$5.352,00				

6	BRAND BOOK DA CIDADE								
7	BRAND BOOK DA CIDADE PARA EMPRESÁRIOS					X	R\$28.154,00		
8	RELATÓRIO DE POTENCIAIS AÇÕES DE BRANDING PARA POLÍTICAS PÚBLICAS E AMBIÊNCIA DE NEGÓCIOS								
9	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL							X	R\$19.778,00
10	PLANEJAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL DO TERRITÓRIO							X	14.659,00
11	FOLDER MAPA DE EMPREENDIMENTOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS							X	13.263,00

O valor total estimado para a contratação em tela é de **R\$183.816,00**

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização do serviço ora contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades.

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e servidor devidamente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização do serviço contratado.

A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

Deverá ser apresentada uma proposta comercial para realizar o trabalho conforme as condições e o cronograma estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta comercial deverá conter demonstrativo de formação de preços completo, que evidencie todos os elementos que compõem o custo da contratação, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceite/atesto dos serviços prestados pelo órgão competente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, conforme o cronograma acordado entre as partes no item 9 deste Termo de Referência.

Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa, avaliação e validação da fiscalização, mediante a apresentação dos seguintes documentos, com validade na data da apresentação, apensados a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Em todos os pagamentos, conforme cronograma previsto:

Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram entregues a contento;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciário;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede da Contratada;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da Contratada;

Os pagamentos serão realizados conforme execução do cronograma e ateste do gestor do contrato quanto a realização dos serviços.

O pagamento será realizado após a realização de cada etapa, respeitando o cronograma de execução previsto neste Termo de Referência e Proposta

Deverá ser considerado, ainda, o seguinte:

Nota Fiscal será composta pelo valor de acordo com a Proposta enviada.

A CONTRATANTE terá até 30(dias) dias úteis para efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, sem nenhum erro de preenchimento, devidamente discriminada.

No preço já estão inclusos todos os tributos (impostos e taxas), remuneração, salários, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, bem como o custo dos materiais e equipamentos fornecidos quando for o caso.

As despesas de viagens, alimentação, diárias referentes ao deslocamento para a realização dos serviços e todas as demais despesas pertinentes ao objeto deste Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA seja a qual título for, além da estabelecida neste item.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite do CONTRATANTE, sendo que a empresa CONTRATADA deverá atender na íntegra as obrigações celebradas entre as partes. Caso tenham incorreções, o pagamento será suspenso até a regularização do mesmo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste Contrato, e, quando aplicável, deverá destacar a imunidade tributária concedida pelo ente público em suas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro: Os valores correspondentes a eventual aplicação de multa, pagamentos indevidos e/ou danos causados ao CONTRATANTE, serão descontados do crédito devido à CONTRATADA em favor do CONTRATANTE. Caso os valores sejam superiores ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente – no último caso, se necessário.

Parágrafo Quarto: É vedado o pagamento antecipado.

13. DO REAJUSTE A SER UTILIZADO NO CONTRATO OU REPACTUAÇÃO

O valor dos serviços é fixo e irreajustável, salvo se a duração do contrato for igual ou superior a 12 (doze) meses, o qual será utilizado o índice com base na Lei 14.133/2021 para o reajustamento.

Caso haja reajuste, este será aplicado a partir das tratativas entre as partes, e, conforme índice acumulado nos últimos 12 meses a contar da data da Proposta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Atender às condições e especificações contidas no Termo de Referência, Proposta, Contrato e Anexos;

Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Respeitar as normas e políticas de segurança da informação da CONTRATANTE;

Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato às notificações;

Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

Assumir integral responsabilidade pela qualidade do serviço, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua execução;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos quando houver incidência, considerando a imunidade concedida ao CONTRATANTE, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

Responder pelo sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação, conforme legislações aplicáveis.

Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente Termo, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Comunicar, imediatamente por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do Contrato;

Incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc no valor total do serviço

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fornecer todos os projetos e especificações, que o Contratante venha a precisar para cumprimento de suas obrigações necessárias à execução do serviço, previsto neste Termo de Referência;

Comunicar ao Contratante, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo

Corrigir e complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no que couber, quando se verificarem vícios nos serviços executados

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE, sem expressa autorização.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao entendimento do objeto desta contratação;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável acerca dos objetos da aquisição;

Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores designados para esse fim;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;

Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Informar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA e das prestadoras de serviços às dependências do CONTRATANTE quando necessário;

Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA ou das prestadoras de serviços que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências do Termo de Referência;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do serviço e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente; Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A decisão de não permitir subcontratação é fundamentada na necessidade de assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pela empresa contratada para a elaboração do branding. A expertise e o conhecimento técnico específico da empresa contratada são considerados essenciais para garantir a eficácia e o sucesso do projeto, pois qualquer subcontratação poderia comprometer a coesão e consistência das estratégias desenvolvidas. Portanto, a proibição de subcontratação visa garantir que a execução do serviço seja realizada de forma direta e responsável, de acordo com os mais altos padrões de qualidade e profissionalismo.

14. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida da publicação do contrato, e encerrando quando se esgotar sua execução, inclusive o pagamento pelos serviços prestados, caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes por Termo Aditivo, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no Contrato em dia de expediente re órgão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

16. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

17. DO TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora **Rayssa de Castro Lopes**, lotada na SEMCULT como Gerente de Turismo e Negócios.

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do **Termo de Referência**, e **ratifico** a condição da prestação de Serviço ao objeto em tela. **Autorizo** a contratação por inexigibilidade do **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPIRITO SANTO – SEBRAE**, conforme dispõe artigo 74, inciso I e III, da Lei nº 14.133/2021, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e ainda no Plano de Contratação Anual, estando o presente processo em condições de dar início a execução do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, 26/04/2024.

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000390039003000380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA** em 09/05/2024 15:36

Checksum: **A201C4CC2F59876BD02D9F3EC60F489B66E6F753E4F09895798E8E25C519DD54**

Assinado eletronicamente por **RAYSSA DE CASTRO LOPES** em 09/05/2024 17:32

Checksum: **B071D2EDD7C32F33DB54FF6F65D1AB0A0A1049405C1F82C2245832345D1CF7FA**

